



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0210/2022 – SMS, IN22006 – SMS

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0210/2022 – SMS, IN22006 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA**, com sede em Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 1254, Centro, CEP 62.030-630, tel: (88) 3611 - 4485, (88) 3611 - 4437, E-mail: oftalmoclinicasobral@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 980****762 e CPF nº 135.***-**-00, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0210/2022-SMS, IN22006 – SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do **Contrato Nº 0210/2022 – SMS**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 – SMS**, no qual tem por objeto do Contrato a “*prestação de serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS*”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P450813/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 – SMS, o valor global a ser renovado será de **R\$ 2.639.824,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

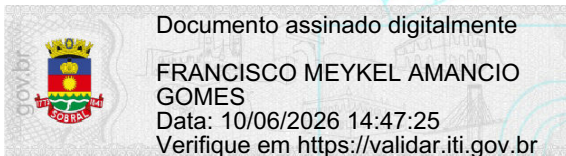
4.1. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 – SMS fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **13 de junho de 2026 à 13 de junho de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

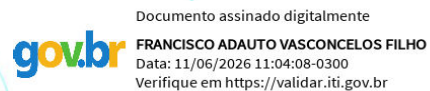
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

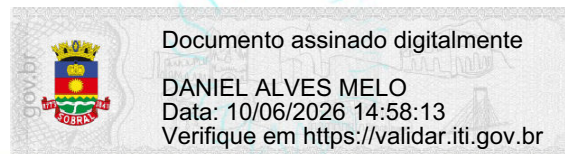
Sobral/CE, data da última assinatura digital.



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE




FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO
CPF nº 135.***.***-00
CONTRATADA



DANIEL ALVES MELO
DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO – SMS
Matrícula nº 48.682

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA BARBOSA VASCONCELOS
Data: 11/06/2026 14:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL
Data: 11/06/2026 14:41:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO Nº 0210/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. CNPJ nº 23.460.066/0001-60. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0210/2022 - SMS, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 - SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “prestação de serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P450813/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 - SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 2.639.824,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, IN22006 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de junho de 2026 à 13 de junho de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Aduato Vasconcelos Filho. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. Daniel Alves Melo- DIRETOR TÉCNICO-JURÍDICO-SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. Publicado no Diário Oficial do Município nº 2321, de 05 de junho de 2026, página 4. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. LEIA SE: PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE

JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.737/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sobral, 11 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 099/2026-SMS, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Preceptoría no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Preceptoría instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Preceptoría sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P456398/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptoría aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 09 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

CODIGO	SERVIDOR	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
53087	Alfonso Pinheiro Ferrero Ribeiro	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	R\$ 690,00
53061	Alfonso Matos Cunha	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
251	Ami Veruska Martins de Carvalho Bastos	Centro de Saúde da Família Dr. Giraldo Mendes Carneiro - CSF Coque	R\$ 690,00
53189	Francisco dos Santos Pinheiro Junior	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
53222	Antonio Menezes Macedo de Sousa	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	R\$ 690,00
52988	Arcilindson Elyane Pimenta Linhares	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alvares - CSF Terrenos Novos I	R\$ 690,00
53104	Jane Rikaelle Coelho Lopes	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R\$ 690,00
53229	Cassia Drielly Camalinda Mendes	Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária - Multi	R\$ 690,00
32741	Danyella dos Santos Lima	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	R\$ 690,00
49619	Elen Juliana Silva Santana Frota	Célula do Centro de Atenção Psico-social (Caps Genl)	R\$ 690,00
53362	Mirra do Livramento de Barcelos Fontenele	Célula do Centro de Atenção Psico-social (Caps)	R\$ 690,00
52909	Jessica Vasconcelos Arns	Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CERST)	R\$ 690,00
28936	Leila Cristina Severiano Aguiar	Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva	R\$ 690,00
53252	Letícia Saravia Vilas	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	R\$ 690,00
26550	Rosane Rocha Araújo	Coordenadora da Rede de Saúde Mental	R\$ 690,00
43574	Sanylla Carolina Felis	Coordenadora da Assistência Farmacêutica	R\$ 690,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Núcleo de Residência Terapêutica	R\$ 690,00
31221	Tamires Alexandre Felis	Centro de Saúde da Família - Dr. Guarani Mont'Alvares - Csf Cohab II	R\$ 690,00
53216	Ami Claudia Costa de Sampaio	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	R\$ 690,00

PORTARIA Nº 100/2026-SMS, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P456397/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados